



Prefeitura Municipal de Minduri — MG

LEI Nº 212 de 26/Outubro/1970

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONTEM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Minduri decretou e eu, Prefeito Municipal de Minduri, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais neste exercício, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito necessárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado, à Receita estimada para o exercício, classificando em RECEITAS DE CAPITAL, pela rubrica " 2.2.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO, do orçamento vigente.

Artº 2º - O Decreto executivo que abrir crédito adicional autorizado, recomendará e estabelecerá a sua classificação a sua espécie e a respectiva importância, na forma estabelecida - pelo artigo 46 da lei 4.320 de 17 de março de 1.964. .

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 26 de Outubro de 1.970

  
\_\_\_\_\_  
(Salvo Magalhães - Prefeito Municipal)

  
\_\_\_\_\_  
(José de Andrade - Aux. de Contadoria)